

# Lei nº 144

O Prefeito Municipal de Barra do Jaracós, Goes se-  
ber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um  
crédito suplementar no valor de cr\$ 53.347,00 (cincenta  
e três mil, trezentos e quatro dízos, quarenta e sete cruzeiros)  
para atender as despesas realizadas pelas Sub-Prefei-  
turas de Cocalinho e Itaguacema, respectivamente des-  
to do município sendo: para a de Cocalinho de cr\$  
20.282,00 (vinte mil duzentos e oitenta e dois cruzeiros) e  
a de Itaguacema

Art. 2º: Para atender ao pagamento do crédito su-  
plementar de que trata o artigo anterior, ficam anu-  
ladas no vigente Orçamento financeiro as verbas  
abaixo em os seguintes valores.

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| verba. 8.99.4 f) | cr\$ 10.000,00     |
| " 8.82.2         | " 12.000,00        |
| " 881.4 g)       | " 25.000,00        |
| " 8.88.1 a)      | " 3.000,00         |
| " 8.51.4 d)      | " 3.347,00         |
| <b>Soma</b>      | <b>" 53.347,00</b> |

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário  
Prefeitura M. B. do Jaracós, 31 de Dezembro de 1958

Ladislau Cristiano Côrtes  
Prefeito Municipal